



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 199/2022-ALE

RECEBIDO NA DITEL  
Em 30/06/2022  
Horas 10:21  
Por: Luiz da Mota

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1534/2022, que “Declara de utilidade pública a Associação Shriner Madeira Mamoré – RO Club”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2022.

Deputado ALEX REDANO  
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1534/2022**

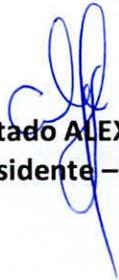
Declara de utilidade pública a Associação Shiner  
Madeira-Mamoré – RO Club.

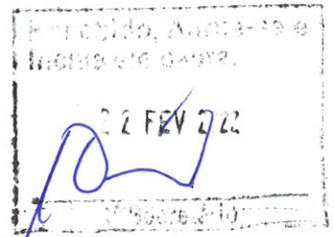
**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Shiner Madeira-Mamoré – RO Club, com sede no Município de Porto Velho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2022.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA  
Assembleia Legislativa

22 FEV 2022

Protocolo: 1643/22

Processo: 1643/22

PROJETO DE LEI

1534/22  
Nº

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

**Declara de Utilidade Pública a Associação Shriner Madeira-Mamoré – RO Club, localizada no município de Porto Velho - Rondônia.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Associação Shriner Madeira-Mamoré – RO Club, associação de direito sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 26 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 35.131.295/0001-10, com sede no município de Porto Velho - Rondônia.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 07 de fevereiro de 2022.

**JAIR MONTES**

Deputado Estadual - AVANTE



PROTOCOLO		<b>PROJETO DE LEI</b>	Nº
-----------	--	-----------------------	----

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, O Shriners International é a fraternidade que fundou os hospitais Shriners para crianças em 1922. Hoje, Shriners Internacional continua a apoiar os hospitais a arrecadar fundos, ajudando as famílias dos pacientes e seus responsáveis com transporte, voluntariado em comissões de hospital e muito mais. As crianças, adolescentes e jovens até a idade de 18 anos, recebem atendimento especial com especialistas das áreas médicas nestes hospitais, sem nenhum custo financeiro para eles ou suas famílias, graças aos esforços de Shriners e outros torcedores generosos. Além disso, muitos Shriners hospitais para Crianças estão envolvidos em pesquisas médicas e estão filiadas com algumas das melhores instituições médicas acadêmicas espalhadas pelo mundo.

Shriners Hospitals for Children é um sistema de saúde internacional dedicado a melhorar as vidas das crianças através do fornecimento de cuidados especiais pediátricos, pesquisas e programas inovadores de ensino excelente. Os hospitais focam em quatro áreas especializadas de atendimento: Ortopedia: - atendimento médico e a reabilitação para crianças com deformidades congênicas e os problemas decorrentes de lesões ortopédicas e doenças do sistema neuro musculoesqueléticos; Assistência a Queimados: - tratamento de lesões agudas e queimadura aguda e cicatrizes relacionadas, juntamente com a reabilitação física e emocional; Reabilitação de lesão medular: - de ferimento da medula espinhal especificamente para crianças, oferecendo alguns dos tratamentos mais avançados do país, com uma gama completa de serviços.; O lábio leporino ou palato: - coordenada, multidisciplinar, atenção integral para as crianças com esta condição. Por sua vez, os Shriners atuam no Brasil e no estado de Rondônia.

Desse modo, o presente projeto busca o reconhecimento de utilidade pública a Associação Shriners Madeira Mamoré – RO Club, fundada em 26 de março de 2016, inscrita no CNPJ sob nº. 35.131.295/0001-10, com sede no município de Porto Velho – Rondônia, por ser uma instituição de direito privado, com natureza jurídica de associação, sem fins lucrativos e de interesse público, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial e social, sem cunho político ou partidário, constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de associados, no desenvolvimento de suas atividades não faz qualquer discriminação de raça, classe social, nacionalidade ou credo religioso.



PROTOCOLO		<b>PROJETO DE LEI</b>	Nº
-----------	--	-----------------------	----

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES - AVANTE

A referida entidade é uma associação Paramaçônica que tem por objetivos fornecer cuidados médicos especializado para crianças sem qualquer encargos financeiros para os pacientes e acompanhantes responsáveis, tratando de crianças, adolescentes e jovens até completar os 18 anos de idade que tenham enfermidades ortopédicas, queimaduras, lesões medulares, lábios leporino e fissura palatina, sem qualquer encargo financeiro para os pacientes e acompanhantes responsável, atuando no estado de Rondônia e todo o território nacional.

Dessa forma, a concessão do presente título de utilidade pública tem a finalidade de reconhecer, pelo poder público, o cumprimento de seus projetos sociais, assim como a prestação de serviços em Saúde a crianças, adolescentes e jovens até completar 18 anos de idade mediante enfermidades mencionadas acima. A importância do certificado de utilidade pública é justamente uma forma de atestar e prestigiar a todo trabalho desenvolvido pela Associação Shriner Madeira-Mamoré – RO Club que, ao assim ser reconhecida, passará a ter, inclusive, acesso a recursos públicos, o que, sobremaneira, proporcionará melhores condições de atendimento de serviços em saúde oferecidos pela mesma a toda população rondoniense que dela necessitar e recorrer para tratamento de saúde.

Destacamos que a Associação Shriner Madeira-Mamoré – RO Club, atende todos os requisitos necessários para receber tal titulação. Sendo essas nossas justificativas, contamos com o apoio e votos dos Nobres Pares, a fim de aprovarmos a nossa propositura.

Plenário das Deliberações, 07 de fevereiro de 2022.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual - AVANTE